



Câmara Municipal de Sabáudia

Estado do Paraná

LEI Nº 303/74

SÚMULA:~ Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos Municipais e dá outras providências.


Artigo 1º:- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado em conceder um reajuste de 10% (dez por cento) a partir de 1º de dezembro de 1.974 sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

Paragrafo Único:- Fica antecipado para 1º de janeiro de 1.975, o aumento previsto de 20% (vinte por cento) para o mês de maio de 1.975 a todo o funcionalismo público Municipal.

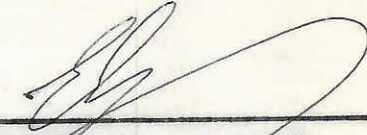
Artigo 2º:- As despesas de execução desta Lei, correrão por contas das verbas próprias do Orçamento Geral do Município, podendo o Executivo Municipal abrir Créditos necessários, mediante transferências de dotações ou por excesso de arrecadação no exercício, conforme o caso.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de dezembro de 1.974.



(a) IVES FURLAN-
-Secretário-



(a) EUCLIDES GARBIN-
-Presidente-